



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



Conselho Estadual
de Saúde de Goiás
Fiscalizando para melhorar o SUS

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
Av. Tocantins N.º 311 – 2º andar – Centro
Fone/Fax 3201-4254 e 3201-4255/4260
E-mail – conselhoasaudegoias@saude.go.gov.br

RESOLUÇÃO nº 003/2013-CES-GO

Dispõe sobre a implantação da Política de Atenção Integral em Genética Clínica para o Estado de Goiás.

O PLENO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE GOIÁS, em Reunião Ordinária realizada no dia 04 de junho de 2013, usando de suas competências legais conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e pelo Decreto Governamental nº 5.727 de 28 de fevereiro de 2003 e:

1. **Considerando** a proposta da **Política de Atenção Integral em Genética Clínica**, tem por base a Política Nacional de Atenção Integral em Genética Clínica publicada pela Portaria GM/MS nº 08 de 20.01.2009.
2. **Considerando** que a Portaria GM/MS nº 08 de 20.01.2009 faz referência ao Plano Diretor de Regionalização (PDR) de cada Estado, estabelecendo que “os Municípios, os Estados e o Distrito Federal poderão suplementar objeto desta portaria para atender às necessidades e peculiaridades loco-regionais”.
3. **Considerando** que o Estado de Goiás possui equipamentos e pessoal capacitado para o laboratório de referência em Genética Clínica, como componente da proposta de Política Estadual de Atenção Integral em Genética Clínica.
4. **Considerando** a implantação da Política Estadual de Atenção Integral em Genética Clínica de Goiás, constituirá um avanço, permitindo seu aprimoramento futuro com a consolidação dos processos de regionalização.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Política Integral em Genética Clínica para o Estado de Goiás.

Art. 2º. Recomendar que os entes federados promovam no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a formalização dos atos que consolidem a implantação da Política Integral em Genética Clínica para o Estado de Goiás.

§ 1º. Cada ente federado, ao implantar a Política Integral em Genética Clínica, defina e crie as estruturas necessárias à implantação e gestão da Política Integral em Genética Clínica para o Estado de Goiás.

Art. 3º. Recomendar ao Secretário de Estado da Saúde que homologue e publique a presente resolução no prazo regimental.

PLENO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE GOIÁS, em Goiânia, aos 04 dias do mês de junho de 2013.

Venerando Lemes de Jesus
Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Goiás

GABINETE DO SECRETÁRIO

Gerência da Secretaria Geral

Rua SC1 nº. 299 – Parque Santa Cruz – CEP 74860-270 – Goiânia – GO
Fone: (62) 3201-3701/ 3796 - Fax: (62) 3201-3824

19
=

PORTARIA N.º250/2013 – GAB/SES-GO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,

RESOLVE:

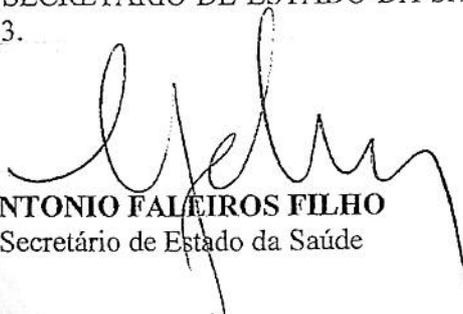
Art. 1º Homologar a Resolução nº.003/2013, do Conselho Estadual de Saúde, que dispõe sobre a implantação da Política de Atenção Integral em Genética Clínica para o Estado de Goiás.

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº.212/2013 – GAB/SES-GO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, aos 09 dias do mês de agosto de 2013.


ANTONIO FALEIROS FILHO
Secretário de Estado da Saúde